

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N° 1833, de 08 de dezembro de 2025.

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE AÇÃO CIDADÃ E CONSCIENTIZAÇÃO INTEGRADA, QUE REGULAMENTA E CONSOLIDA O CALENDÁRIO DE MESES TEMÁTICOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marilândia/ES, a Política Municipal de Ação Cidadã e Conscientização Integrada, doravante denominada Política, voltada à promoção da qualidade de vida, proteção social, desenvolvimento cívico, bem-estar animal e sustentabilidade ambiental, por meio da instituição e regulamentação dos Meses Temáticos Oficiais.

Parágrafo único. A Política tem como objetivo principal integrar, coordenar e dar publicidade às campanhas de conscientização e prevenção, bem como às ações de educação cívica, ambiental e social, realizadas anualmente no Município, reconhecendo a interdependência entre o bem-estar humano, social e ambiental.

Art. 2º O Calendário de Meses Temáticos Oficiais, disposto no Anexo Único desta Lei, possui caráter diretivo e de referência para as ações governamentais, não implicando obrigatoriedade de execução de todas as ações a cada ano.

§ 1º Não obstante o caráter referencial do *caput*, as Secretarias primárias competentes ficam obrigadas a incluir anualmente em seu planejamento e execução as campanhas consideradas de execução prioritária e obrigatória, que são:

- I. Conscientização sobre o autismo (abril);
- II. Conscientização contra a crueldade e abandono animal (abril);
- III. Combate ao abuso e exploração sexual infantil (maio);
- IV. Conscientização e educação ambiental (junho);
- V. Prevenção ao suicídio (setembro);
- VI. Prevenção ao câncer de mama e colo de útero (outubro);
- VII. Prevenção e combate ao câncer de próstata (novembro);

§ 2º A inclusão dos demais Meses Temáticos no Calendário Oficial visa manter o tema em pauta, devendo a Administração Pública promover a conscientização e a informação sobre o assunto sempre que a viabilidade orçamentária, técnica ou a oportunidade estratégica o permitirem.

§ 3º A Câmara Municipal de Marilândia, no exercício de sua autonomia e função fiscalizadora e deliberativa, poderá aderir, no que lhe couber e conforme sua disponibilidade, às campanhas de conscientização e aos eixos temáticos previstos nesta Lei.

§ 4º Os temas e suas cores associadas e a Secretaria Municipal primária competente para sua coordenação passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS GERAIS E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º São objetivos gerais desta Política, aplicáveis a todos os temas do calendário:

- I. Promover a Educação Cidadã: Incentivar o conhecimento sobre direitos, deveres e canais de participação popular e denúncia.
- II. Fortalecer a Cultura da Prevenção: Disseminar informações para a prevenção de violências, danos ambientais, acidentes e agravos à saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

- III. Fomentar a Atuação Governamental: Promover a colaboração entre os órgãos municipais, potencializando o alcance das campanhas.
- IV. Incentivar a Participação Social: Promover a mobilização, o voluntariado e a parceria com a sociedade civil organizada, o setor privado e as instituições de ensino.

Art. 4º As campanhas temáticas serão categorizadas em Eixos Estratégicos, conforme a seguir:

- I. Eixo de Saúde e Qualidade de Vida: Campanhas focadas na saúde humana, prevenção e diagnóstico de doenças, e bem-estar físico e mental.
- II. Eixo de Proteção Cívica e Social: Campanhas destinadas ao combate à violência, à garantia de direitos humanos, à inclusão e à segurança.
- III. Eixo de Sustentabilidade e Proteção Animal: Campanhas voltadas à conservação ambiental, educação para o consumo consciente, guarda responsável e bem-estar animal.

CAPÍTULO III — DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES**Art. 5º** A coordenação e a execução de cada Mês Temático serão de responsabilidade da Secretaria Municipal primária competente, conforme definido no Anexo Único desta Lei, podendo ser realizada em conjunto com outras Secretarias, caso a intersetorialidade seja considerada estratégica para o sucesso da campanha.**Art. 6º** As ações a serem realizadas durante os meses temáticos de conscientização poderão contemplar, conforme a viabilidade técnica e orçamentária da Secretaria primária, as seguintes estratégias:

- I. Educação e Informação: Produção de conteúdo educativo em linguagem simples e acessível, realização de seminários e *lives* temáticas.
- II. Serviços Públicos: Ampliação do acesso a serviços específicos (como exames, castrações, ou pontos de coleta seletiva) conforme a demanda da campanha.
- III. Mobilização Comunitária: Realização de eventos abertos, como caminhadas, feiras de adoção, ou plantios de mudas, visando o engajamento da população.
- IV. Sinalização Visual: Iluminação de prédios e monumentos públicos com as cores temáticas do mês, e instalação de faixas ou *banners* informativos em locais de grande circulação.

CAPÍTULO IV — DO MONITORAMENTO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE**Art. 7º** A Secretaria Municipal primária responsável pela campanha deverá divulgar o cronograma oficial de ações e atividades até o dia 20 (vinte) do mês anterior à sua realização.**Art. 8º** A Secretaria Municipal primária responsável publicará, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento da campanha, um Relatório Público de Ações, contendo, no mínimo:

- I. O número de ações efetivamente realizadas e o quantitativo de atendimentos ou serviços prestados;
- II. Indicadores de desempenho alcançados;
- III. A descrição de parcerias e colaborações firmadas.

Parágrafo único. O relatório será divulgado no Portal da Transparência do Município, nas redes sociais oficiais ou em murais físicos ou eletrônicos.**CAPÍTULO V — DO FINANCIAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria primária e das Secretarias parceiras envolvidas, podendo ser suplementadas por:

- I. Recursos de Fundos Municipais (Saúde, Social, Meio Ambiente, etc.);
- II. Transferências específicas estaduais e federais;
- III. Doações e patrocínios devidamente regulamentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a partir de sua publicação, definindo as diretrizes gerais de execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 08 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***-** Data: 08/12/2025 12:36:24**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Data Publicação

Na P.M.M.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM 08/12/2025

Em, 08/12/2025.

SERVIDOR
Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIAAssinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
08/12/2025 11:52:56O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM 08/12/2025SERVIDOR
Marcio Pater
Técnico Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

MÊS	CAMPANHA/TEMA	COR	SECRETARIA MUNICIPAL PRIMÁRIA COMPETENTE
Janeiro	1. Conscientização sobre a Hanseníase; 2. Conscientização sobre a Saúde Mental.	1. Roxo; 2. Branco.	1. Saúde (para Hanseníase); 2. Saúde / Assistência Social (para Saúde Mental).
Fevereiro	1. Conscientização sobre Leucemia; 2. Conscientização sobre Lúpus, Mal de Alzheimer e Fibromialgia.	1. Laranja; 2. Roxo.	1. Saúde (para ambos).
Março	1. Prevenção do Câncer Colorretal.	1. Azul-Marinho.	1. Saúde (para ambos).
Abri	1. Conscientização sobre o Autismo; 2. Conscientização Contra a Crueldade e Abandono de Animais; 3. Segurança e Saúde no Trabalho.	1. Azul; 2. Laranja; 3. Verde.	1. Educação / Assistência Social (para Autismo); 2. Meio Ambiente (para Crueldade Animal); 3. Saúde / Administração (para Segurança no Trabalho).
Maio	1. Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil; 2. Conscientização para Redução de Acidentes de Trânsito.	1. Laranja; 2. Amarelo.	1. Assistência Social / Educação (para Abuso Infantil); 2. Segurança Pública / Transportes (para Acidentes de Trânsito).
Junho	1. Conscientização e Educação Ambiental; 2. Doação de Sangue;	1. Verde; 2. Vermelho;	1. Meio Ambiente (para Meio Ambiente);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

MÊS	CAMPANHA/TEMA	COR	SECRETARIA MUNICIPAL PRIMÁRIA COMPETENTE
	3. Doação de Medula Óssea.	3. Laranja.	2. Saúde (para Doação de Sangue/Medula).
Julho	1. Luta contra as Hepatites Virais; 2. Combate ao Câncer de Cabeça e PESCOÇO.	1. Amarelo; 2. Verde.	1. Saúde (para ambos).
Agosto	1. Incentivo ao Aleitamento Materno; 2. Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher	1. Dourado; 2. Lilás.	1. Saúde (para Aleitamento); 2. Assistência Social / Segurança Pública (para Violência contra a Mulher).
Setembro	1. Prevenção ao Suicídio.	1. Amarelo.	1. Saúde / Assistência Social.
Outubro	1. Prevenção ao Câncer de Mama e Câncer do Colo do Útero.	1. Rosa.	1. Saúde.
Novembro	1. Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata.	1. Azul.	1. Saúde.
Dezembro	1. Prevenção ao HIV/AIDS e ISTs; 2. Prevenção ao Câncer de Pele.	1. Vermelho; 2. Laranja.	1. Meio Ambiente (para Abandono de Animais); 2. Saúde (para HIV/AIDS e Câncer de Pele).